



**LEI Nº 5.897/2026**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LDO 2026 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 94.619,02 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Ficam alterados os Anexos da **Lei 5827/2025 de 17/11/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO** – com a seguinte alteração de valores:

**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS**

**06.01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E TRÂNSITO**

**0232 – Pavimentação e mobilidade urbana**

Objetivo: Pavimentar, reestruturar e empreender ações que visem a melhoria de vias urbanas. Ampliar e modernizar a rede viária pertencente ao Município para assim proporcionar crescimento e melhor trafegabilidade na mobilidade urbana.

Ação: 1553 - Pavimentação e Mobilidade Urbana

Produto: Quilômetros pavimentados

RECURSO: 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DETALHAMENTO: 0 sem detalhamento

VALOR: R\$ 94.619,02

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit até o limite de R\$ 94.619,02 (noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais com dois centavos) e junto a **Lei nº 5.841 de 23.12.2025 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2026**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo à seguinte classificação:

**06.01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E TRÂNSITO**

**15451023215530000**

**Pavimentação e Mobilidade Urbana**

**R\$ 94.619,02**

3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 93.619,02

**ART 3º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 2º desta Lei o superavit financeiro do seguinte recurso:

Recurso 2500 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
Detalhamento: 0 – sem detalhamento

**ART 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS,  
10 DE MARÇO DE 2026.**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A81-6319-CBAA-AC1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 10/03/2026 14:43:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 10/03/2026 14:49:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/4A81-6319-CBAA-AC1A>